



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA - CCF/CCET
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33066934 - <http://www.ufscar.br>

Ata de Reunião nº 1/2025/CCF/CCET

Ata da 83ª Reunião Ordinária do CCF

Data e horário:	03 de abril de 2025
Local:	Sala de Seminários 2 do DF
Presidência:	Marcio Peron Franco de Godoy
Secretário:	Raphael Augusto dos Santos
Membros presentes:	Conforme Lista de Presença em anexo (SEI nº 1962442)

1.

1. Expediente⁽ⁱ⁾

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniram-se o Conselho de Curso de Bacharelado em Física - Integral.

Estavam presentes à Reunião os seguintes servidores: (1) Prof. Dr. Marcio Peron Franco de Godoy (Presidente); (2) Prof. Dr. Paulo Eduardo Fornasari Farinas; (3) Prof. Dr. Vinicius Tribuzi; (4) Prof. Dr. Adenilson José Chiquito; (5) Prof. Dr. Vivaldo Leiria Campo Junior, os quais compõem o Conselho de curso de Bacharelado em Física - Integral.

1.1. Comunicações da Presidência

1. O Sr. Presidente apresentou aos membros presentes um panorama atualizado sobre o número de ingressantes no curso de Bacharelado em Física para o período de 2025. Segundo a informação fornecida, o curso recebeu 16 novos alunos por meio do vestibular, além de 4 ingressantes via transferência interna. Atualmente, o corpo discente do curso é composto por 55 alunos vinculados à antiga matriz curricular (referente ao ano de 2008) e por 61 alunos que estão seguindo a nova matriz curricular (referente ao ano de 2022). Este levantamento é parte do acompanhamento contínuo da evolução do curso e da integração dos ingressantes com as diferentes matrizes curriculares em vigor.

1.2. Comunicações dos Membros

1. Não houve

2. Apreciação de Atas⁽ⁱ⁾

Submete-se à apreciação a(s) seguintes Ata(s) da(s) Reunião(ões):

1. Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/01/2025 - APROVADA
2. Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/02/2025 - APROVADA

3. Pauta do Dia⁽ⁱ⁾

Conforme Pauta de Reunião

1. Recursos
2. Períodos de Defesas de TCC1 e TCC2;

4. Ordem do Dia⁽ⁱ⁾

Durante a reunião, foram tratados os assuntos conforme descritos nos capítulos subsequentes.

4.1. RECURSOS

1. **CASO 1:** O presidente do Conselho apresentou o recurso da estudante, que solicitou sua inscrição na disciplina *Física Estatística* no semestre 2025/1. Em seu recurso, a estudante relatou ser vinculada ao Currículo 2008/1, no qual a disciplina obrigatória é *Mecânica Estatística*, que possui como pré-requisito *Física Moderna*. Informou que, como *Mecânica Estatística* não foi ofertada neste semestre, foi-lhe sugerida a inscrição na disciplina equivalente da nova grade, *Física Estatística*, a qual, entretanto, exige como pré-requisitos *Termodinâmica A* e *Introdução à Mecânica Quântica*, não previstos em sua matriz curricular. Em razão disso, o sistema SIGA impediu sua inscrição. Destacou ainda que a equivalência entre as disciplinas já havia sido confirmada pelo Coordenador do Curso, solicitando, portanto, sua inclusão manual a fim de evitar atraso em seu percurso acadêmico, visto estar no 11º semestre. Após discussão, o Conselho deliberou pelo **indeferimento do recurso**, por entender que a justificativa apresentada não se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme Resolução COG nº 224. [Descreva o desenvolvimento do assunto durante a reunião. **CASO 2:** O presidente do Conselho apresentou o recurso referente à inscrição na disciplina *Geologia Geral*, em razão da abertura de turma extra com o dia correto (quarta-feira) ter ocorrido somente após o período regular de inscrição dos estudantes. A Coordenação de Curso informou que, nessa situação, a inscrição poderia ser efetivada apenas mediante recurso. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, considerando que a oferta da nova turma foi realizada posteriormente ao período de inscrição em disciplinas. **CASO 3:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que justificou seu afastamento das atividades acadêmicas, em especial no 2º semestre de 2024, devido ao tratamento de câncer de sua mãe, a qual passou por transplante e necessitou de acompanhamento contínuo, incluindo 30 dias de internação, recuperação e cuidados especiais. O estudante relatou que a situação demandou dedicação integral ao processo de recuperação, limitando sua disponibilidade para as disciplinas e afetando seu desempenho acadêmico. Informou ainda que, com a melhora significativa da saúde da mãe, pôde retornar a São Carlos e se dedicar novamente às atividades universitárias. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, entendendo que a justificativa apresentada configura impedimento pessoal relevante, conforme Resolução COG nº 224, estando acompanhada de documentação comprobatória. **CASO 4:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que relatou ter se ausentado das atividades acadêmicas no semestre anterior em razão da cirurgia de emergência de seu pai, a qual exigiu acompanhamento durante o procedimento e no período pós-operatório. Informou que, como filho único, precisou deslocar-se para a cidade de residência do pai para prestar o devido apoio. Acrescentou que, após a cirurgia, uma biópsia indicou a necessidade de sessões de quimioterapia, às quais também vem acompanhando, bem como as consultas médicas subsequentes. Em virtude desse contexto, não conseguiu dedicar-se à disciplina que cursava, tampouco concluir seu Trabalho de Conclusão de Curso, último componente curricular de sua trajetória acadêmica. O estudante apresentou documentação comprobatória. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**. **CASO 5:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que relatou ter abandonado as aulas e as provas finais no semestre 01/2024 em razão do infarto do miocárdio (insuficiência cardíaca congestiva) sofrido por sua mãe, que permaneceu 30 dias internada em hospital, conforme documentação apresentada. O estudante informou que precisou retornar à sua cidade para prestar auxílio à família durante o período. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, entendendo que a justificativa apresentada configura impedimento pessoal relevante, conforme Resolução COG nº 224, estando acompanhada de documentação comprobatória. **CASO 6:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que solicitou inscrição na disciplina *Física Computacional 1* (92410), com a necessária quebra dos pré-requisitos *Cálculo Diferencial e Séries* e *Física A*. Justificou que a ficha das disciplinas no sistema SIGA/UFSCar se encontra desatualizada, não reconhecendo a equivalência entre as disciplinas da grade antiga e da nova matriz curricular. Informou já ter cursado *Cálculo 2* e *Princípios de Mecânica I*, disciplinas equivalentes aos pré-requisitos exigidos. Ressaltou ainda que não solicitou matrícula na disciplina da nova grade, *Física Computacional A* (1002544) devido ao conflito de horário com *Química Tecnológica Geral* (70068), disciplina de outro perfil que está cursando neste semestre. Acrescentou também pedido de inscrição na disciplina *Projeto de Conclusão de Curso – Bacharelado* (1002924), destacando que, durante o período de matrícula, ocorreu erro no sistema SIGA que impossibilitou sua inscrição. Explicou que obteve o reconhecimento de disciplinas cursadas em outra universidade em 2023, mas que essas atividades não constam no histórico oficial do sistema, o que impossibilitou o atingimento do percentual de créditos exigidos para a matrícula. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso apenas em relação à disciplina Projeto de Conclusão de Curso – Bacharelado (1002924)**, reconhecendo a falha do sistema SIGA que impediu a inscrição. Contudo, decidiu pelo **indeferimento do pedido de inscrição na disciplina Física Computacional 1 (92410)**, uma vez que esta não integra a matriz curricular vigente do estudante. **CASO 7:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que relatou ter enfrentado dificuldades em sua trajetória acadêmica desde 2018, quando ocorreu o nascimento de sua filha, fato que exigiu a conciliação entre trabalho informal e atividades acadêmicas para garantir o sustento familiar. Informou que, posteriormente, a pandemia de COVID-19 agravou sua situação, em razão da perda significativa de renda familiar e da necessidade de intensificar sua carga de trabalho, atuando em regime informal e como motorista de aplicativo, além de assumir responsabilidades no cuidado de seu avô, falecido no período. Relatou ainda que, no período pós-pandemia,

manteve longas jornadas de trabalho para assegurar a estabilidade financeira da família, o que também impactou seus estudos. Apesar disso, destacou que recentemente conseguiu reorganizar sua rotina e retomar o foco acadêmico, concluindo todas as disciplinas obrigatórias, optativas e complementares, apresentando e obtendo aprovação em seu Trabalho de Conclusão de Curso, restando apenas a disciplina *Eletromagnetismo B* para a integralização do curso. Informou que o professor responsável pela disciplina e o chefe do Departamento de Física manifestaram anuência quanto à sua matrícula, caso o pedido de extensão e reintegração fosse deferido. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, autorizando a reintegração, extensão de prazo e matrícula na disciplina solicitada. **CASO 8:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que relatou estar enfrentando crises depressivas e ansiosas, encontrando-se em acompanhamento psiquiátrico. O estudante apresentou documentação comprobatória que atesta sua condição. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, entendendo que a justificativa apresentada configura impedimento pessoal relevante, nos termos da Resolução COG nº 224. **CASO 9:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que solicitou sua reintegração ao Curso de Bacharelado em Física, relatando ser portador de Transtorno do Espectro Autista – TEA e estar em tratamento psiquiátrico de comorbidades associadas, como transtorno de ansiedade generalizada, comprometimento de habilidades sociais, sensibilidade sensorial e dificuldades no formato de aprendizagem. Informou que tais condições impactaram de forma significativa seu rendimento acadêmico e sua presença em sala de aula, especialmente no primeiro ano do curso. Acrescentou que atualmente encontra-se em acompanhamento por novo médico psiquiatra e psicoterapeuta especializado em TEA, anexando ao recurso documentação médica comprobatória, incluindo relatórios clínicos e psicológicos, atestados, consultas e prescrição medicamentosa. Após análise, o Conselho deliberou pelo **indeferimento do recurso**, uma vez que o estudante solicitou inscrição em apenas uma disciplina, o que não atende ao requisito mínimo de 8 créditos exigidos para a manutenção de vínculo. Assim, o Conselho recomendou que o estudante encaminhe novo recurso à segunda instância, indicando inscrição em pelo menos duas disciplinas obrigatórias. **CASO 10:** O presidente do Conselho apresentou o recurso da estudante, que relatou não ter concluído as 120 horas exigidas em razão de um erro médico ocorrido durante seu acompanhamento iniciado em 2019, quando foi diagnosticada com transtorno de bipolaridade e submetida a tratamento incorreto, recebendo mais de 2000mg de medicamentos diários, o que a impossibilitou de realizar atividades rotineiras, frequentar aulas e realizar provas, apresentando ainda sintomas de depressão, ansiedade, crises de pânico e psicose. Em virtude dessa situação, decidiu trancar o curso para focar em sua melhora. Informou que, no início de 2025, iniciou acompanhamento com nova psiquiatra, a qual constatou o equívoco no diagnóstico e prescreveu novo tratamento, que já resultou em significativa melhora nos últimos dois meses, conforme documentação médica anexada. Solicitou, portanto, a possibilidade de reintegração e continuidade no semestre 2025/1. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento da solicitação**, reconhecendo que a justificativa configura impedimento pessoal relevante, recomendando, contudo, que a estudante seja inscrita em número reduzido de disciplinas. **CASO 11:** O presidente do Conselho apresentou o recurso da estudante, que relatou enfrentar problemas emocionais e psicológicos desde o início de sua trajetória universitária, destacando que deixou de trabalhar para se dedicar ao curso, mas vem encontrando dificuldades em razão de sua saúde psicológica, de sua idade, por estar há mais de 10 anos afastada dos estudos e por preocupações de ordem financeira, pessoal e de saúde. Informou que essas condições têm prejudicado seu desempenho acadêmico, mas ressaltou seu desejo de não desistir da graduação. Relatou que a disciplina *Cálculo Diferencial e Integral I* (82210), para a qual teve sua inscrição indeferida por falta de vaga, está travando sua progressão acadêmica, colocando em risco a manutenção de sua vaga no curso. Acrescentou que recentemente iniciou acompanhamento psicológico, após experiências anteriores com medicamentos que não tiveram resultados satisfatórios, anexando ao recurso atestado médico, receitas e declaração de acompanhamento psicológico. Após análise, o Conselho deliberou pelo **indeferimento da solicitação**, entendendo que a justificativa apresentada não se enquadra como impedimento pessoal relevante. **CASO 12:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante, que solicitou a extensão de prazo de seis meses para o semestre 2025/1, com inscrição em disciplinas e quebra de pré-requisitos, a fim de concluir sua formação no curso. Em sua justificativa, relatou estar na universidade desde 2016 e, apesar de dificuldades de adaptação com prazos e ambiente acadêmico, manteve-se determinado em prosseguir. Destacou que, ao longo dos anos, enfrentou períodos de bom e baixo desempenho, agravados pelo isolamento social e pela pandemia de COVID-19, que impactaram sua saúde física e emocional, além de episódios de ansiedade. Relatou ainda que, em 2024/1, iniciou acompanhamento psicológico motivado por diagnóstico médico preliminar de transtorno de ansiedade (CID 10 F41.0), apresentando documentação comprobatória. Ressaltou que, apesar das dificuldades, sempre buscou envolvimento acadêmico, participando de iniciações científicas, congressos, monitorias e publicações, além de já ter concluído seu Trabalho de Conclusão de Curso. Enfatizou que restam apenas três disciplinas para integralizar a graduação e que dispõe de tempo hábil para se dedicar a elas. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, autorizando a extensão de prazo solicitada. **CASO 13:** O presidente do Conselho apresentou o recurso do estudante internacional participante do programa PEC-G, que relatou não ter conseguido se adaptar adequadamente à universidade em seu primeiro ano, destacando que enfrentou forte sentimento de saudade, isolamento nos meses de novembro e dezembro, além do falecimento de sua tia em janeiro de 2025, ocorrido no Paraguai, fato que impactou também a saúde de seus avós e de sua mãe. Informou desejar retomar o curso, comprometendo-se a frequentar aulas e monitorias, bem como a buscar acompanhamento psicológico para melhorar sua condição emocional e seu rendimento acadêmico. Após análise, o Conselho deliberou pelo **indeferimento da solicitação**, visto que o estudante não apresentou documentação comprobatória de sua justificativa, recomendando, contudo, que encaminhe novo recurso à segunda instância. **CASO 14:** O presidente do Conselho apresentou o recurso

do estudante, que relatou ter perdido a vaga em duas ocasiões, justificando que, no segundo semestre de 2024, enfrentou agravamento de problemas psicológicos decorrentes de questões familiares e financeiras. Informou que, embora estivesse em acompanhamento psicológico e psiquiátrico, apresentou reações adversas aos medicamentos prescritos, como Sucinato de Desvenlafaxina e Rivotril, passando por um colapso emocional com risco de tentativa de suicídio, razão pela qual optou por trancar o semestre para se adaptar ao tratamento. Relatou que atualmente encontra-se estabilizado e adaptado à medicação, destacando que deseja retomar sua vida acadêmica, agora no curso de Licenciatura em Física, por entender que essa modalidade se adequa melhor às suas expectativas e condições pessoais. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, entendendo que a justificativa apresentada configura impedimento pessoal relevante, conforme Resolução COG nº 224, recomendando, contudo, que o estudante seja inscrito apenas nas disciplinas indicadas pelo Conselho de Curso. **CASO 15:** O presidente do Conselho apresentou o recurso referente à inscrição na disciplina *Geologia Geral*, justificando que a oferta de turma extra, com o dia correto (quarta-feira), ocorreu somente após o encerramento do período regular de inscrições. A Coordenação de Curso informou que, diante dessa situação, a matrícula somente poderia ser efetivada por meio de recurso. Após análise, o Conselho deliberou pelo **deferimento do recurso**, considerando que a abertura da nova turma se deu posteriormente ao prazo de inscrição em disciplinas.

4.2. DATAS DEFESAS DE TCC1 e TCC2

1. O Conselho discutiu e sugeriu as datas para as defesas de TCC2 e a apresentação dos pôsteres da disciplina de TCC. Para o TCC2, ficou definido que o período de entrega da monografia será até o dia 1º de julho, e as defesas ocorrerão entre os dias 14 e 25 de julho. Tanto os alunos quanto os professores orientadores serão devidamente orientados sobre os procedimentos e prazos estabelecidos. Em relação ao TCC1, foram estabelecidos os seguintes prazos: a indicação do orientador deverá ocorrer até o dia 1º de abril; o relatório de andamento do projeto de pesquisa, a ser encaminhado pelo professor orientador, deverá ser entregue até o dia 16 de maio; a entrega do projeto de pesquisa pelo aluno será até o dia 7 de julho. Quanto à apresentação de pôsteres, a data ainda está indefinida, mas ocorrerá entre os dias 21 e 25 de julho.

5. Deliberações⁽ⁱ⁾

Após a análise dos temas e leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os membros, postos em discussão e votação, foi deliberado o seguinte:

1. Encaminhamento dos resultados dos recursos para os estudantes;

6. Encerramento da Reunião

Nada mais havendo a tratar, a Presidência ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, agradeceu a presença e colaboração dos presentes, declarando encerrada a presente reunião, da qual eu, Raphael Augusto dos Santos, na qualidade de secretário, redigi a presente ata que assino, após ser assinada pela Presidência e demais membros e convidados presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Fornasari Farinas, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 26/08/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Jose Chiquito, Professor(a) do Ensino Superior**, em 27/08/2025, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Tribuzi Rodrigues Pinheiro Gomes, Professor(a) do Ensino Superior**, em 27/08/2025, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Peron Franco de Godoy, Professor(a) do Ensino Superior**, em 27/08/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivaldo Leiria Campo Junior, Professor(a) do Ensino Superior**, em 27/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1962446** e o código CRC **A4AA1B3E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009022/2025-30

SEI nº 1962446

Modelo de Documento: Ata de Reunião Ordinária, versão de 02/Agosto/2019